



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público
Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 7ª andar, Cep 70.046-900 – Brasília-DF
srt.gabinete@planejamento.gov.br (61) 2020 1114/1003

Ofício SEI nº 5872/2015-MP

Brasília-DF,
26 de agosto
de 2015.

À

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Social - CNTSS / INSS

Assunto: **Proposta do Governo para negociação 2015.**

Senhor Dirigente,

1. Mediante o presente expediente o Governo apresenta a seguinte proposta referente à negociação de 2015, a saber:

1.1 Período de vigência do acordo – 4 (quatro) anos – 2016, 2017, 2018 e 2019;

1.2 Reestruturação das tabelas considerando uma expansão de 21,3% , sendo: 5,5% em 2016, 5,0% em 2017, 4,75% em 2018 e 4,5% em 2019;

1.3 Benefícios: auxílio-alimentação (R\$ 458,00), assistência à saúde (o valor atual percapita médio passa de R\$ 117,78 para R\$ 145,00) e assistência pré-escolar (o valor atual percapita médio passa de R\$ 73,07 para R\$ 321,00);

1.4 Média dos pontos da Gratificação de Desempenho (GD), para efeito de aposentadoria dos servidores que atenderem os requisitos dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, e que exerceram a referida vantagem por período igual ou superior a 60 meses antes do ato de concessão da aposentadoria, assim disposto:

- a diferença de pontos entre a quantidade prevista na regra atual e a média dos 60 (sessenta) meses anteriores à aposentadoria do servidor será implementada da seguinte forma: 20% da diferença em 2017, 40% da diferença em 2018 e 40% da diferença em 2019;

- os já aposentados nas condições citadas no subitem nº 1.4 acima serão contemplados na mesma regra.

1.5 DEMAIS PONTOS

1.5.1 A parte fixa da GDASS passará dos atuais 30% para 70%. A parte variável, conseqüentemente, passará dos atuais 70% para 30%, a partir de 01 de janeiro de

2016;

1.5.2 Restabelecer o interstício de 12 (doze) meses para progressão e promoção na Carreira do Seguro Social, conforme regra vigente até o ano de 2007;

1.5.3 Suprimir do texto da Instrução Normativa nº 74/PRES/INSS, de 3/10/2014, as punições aplicáveis aos servidores, tendo em vista o regime disciplinar da Lei 8.112, de 1990;

1.5.4 Suspensão da aplicação dos indicadores do REAT no ciclo atual (abril/2015 a setembro/2015) e nos dois próximos (outubro/2015 a março/2016 e abril/2016 a setembro/2016) para a definição do novo formato de acompanhamento. As regras de acesso e manutenção das agências no REAT permanecem;

1.5.5 Garantida a não interferência na vida funcional do servidor em decorrência da participação no movimento paredista de 2009;

1.5.6 Criação, através de lei, de Comitê Gestor da Carreira do Seguro Social, com a participação da representação da direção do INSS, do Ministério da Previdência Social e do Ministério do Planejamento, além da representação dos servidores do INSS. O Comitê apresentará uma proposta de reestruturação da Carreira do Seguro Social no prazo de um ano, podendo ser prorrogável por igual período;

1.5.7 Discussão entre a direção do INSS e a Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento no sentido de rever as condições para a concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade regradados na Orientação Normativa nº 06/SEGEP/MP, de 18 de março de 2013, para o conjunto dos servidores das agências do INSS.

2. Aguardamos manifestação dessa entidade através dos seguintes contatos: José Borges C. Filho, Coordenador-Geral de Negociação e Relações Sindicais e Vladimir Nepomuceno, Assessor da SRT/MP, pelos telefones (61) 2020-1114/1033/1555.

Atenciosamente,

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA
Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO EDUARDO ARBULU MENDONCA**,
Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público, em 26/08/2015, às 19:31.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **0681725** e o código
CRC **984B1608**.

0681725